PROJETO DE LEI Nº: 014-E/2026

"ALTERA A LEI Nº 5.548, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 5.548, de 23 de outubro de 2013, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º - O auxílio alimentação instituído por esta Lei, consistirá na concessão do valor de R$625,56 (seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos) aos servidores públicos municipais, ocupante de cargo efetivo, comissionado ou decorrente de contrato, conforme disposto nesta Lei.

§1º - .....
§2º - .....
§3º - .....
§4º - .....
§5º - ....."

Art. 2º - O artigo 4º-A da Lei nº 5.548, de 23 de outubro de 2013, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º-A – Nos dias em que o servidor estiver em serviço fora da sede do Município por mais de 6 (seis) horas, fará jus ao auxílio alimentação especial não cumulativo correspondente a R$64,10 (sessenta e quatro reais e dez centavos).

Parágrafo único - ....."

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão levadas a débito de dotações próprias do orçamento vigente, autorizada a suplementação se necessária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e surtirá seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

LEANDRO TADEU MURTA DOS REIS CHAGAS:10110374673

Assinado de forma digital por LEANDRO TADEU MURTA DOS REIS CHAGAS:10110374673
Dados: 2026.02.03 10:34:44 -03'00'

Leandro Tadeu Murta Chagas
Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANDREIA CHAGAS DE ANDRADE
Data: 03/02/2026 10:25:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dra. Andréia chagas de Andrade
Procuradora Geral

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-03-Fev-2026-14:58-068233-1/2

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Remete-se à Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei dispondo sobre **"ALTERA A LEI Nº 5.548, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Considerando que a Lei Municipal nº 5.548/2013 foi alterada pela Lei Municipal nº 6.148/2022 que previa em seu texto a inclusão do artigo 4º-B no primeiro Diploma Legal com a seguinte redação: *"Art. 4º-B – Fica instituído o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, como índice de correção monetária anual para atualização do auxílio alimentação, com aplicação automática a partir de 1º de janeiro de 2023"*.

Ainda, considerando a variação do IPCA/IBGE, índice acumulado dos últimos 12 meses é de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), necessária, portanto, a correção do valor conforme o texto do Projeto de Lei apresentado.

Assim, submete-se à apreciação da Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, o qual esperamos ver discutido e aprovado.

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Conselheiro Lafaiete, 2 de fevereiro de 2026.

LEANDRO TADEU MURTA DOS REIS CHAGAS:10110374673
Assinado de forma digital por LEANDRO TADEU MURTA DOS REIS CHAGAS:10110374673
Dados: 2026.02.03 10:39:59 -03'00'

Leandro Tadeu Murta Chagas
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDREIA CHAGAS DE ANDRADE
Data: 03/02/2026 10:29:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dra. Andréia chagas de Andrade
Procuradora Geral

	Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro de Despesas Art. 16 da Lei n 101, de 04 de maio de 2000	Folha 1/1 Impacto n°: 10/2026 Data: 03/02/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Projeção do reajuste de 4,26% sobre o auxilio alimentação dos servidores municipais.

METODOLOGIA DE CALCULO

Descrição	*Quantitativo*	*Valor Atual*	*Valor reajustado*	*Diferença*	*Total 2026*
Servidores	4.380	600,00	625,56	25,56	1.343.433,60

IMPACTO NO EXERCÍCIO DE 2026

Impacto 2026 projetado	1.343.433,60
Orçamento 2026	635.973.131,52
Representação percentual do Impacto	0,2112%

IMPACTO NO EXERCÍCIO DE 2027

Impacto 2027 projetado com o reajuste de 4,50%	1.403.888,11
Orçamento 2027	664.591.922,44
Representação percentual do Impacto	0,2112%

Nota: Índice de reajuste, para o exercício de 2027, conforme o percentual previsto na LDO - Lei 6.430/2025

IMPACTO NO EXERCÍCIO DE 2028

Impacto 2028 projetado com o reajuste de 4,00%	1.460.043,64
Orçamento 2028	691.175.599,34
Representação percentual do Impacto	0,2112%

Nota: Índice de reajuste, para o exercício de 2028, conforme o percentual previsto na LDO - Lei 6.430/2025

IMPACTO FINANCEIRO

Neste relatório é demonstrado o impacto orçamentário-financeiro que o objeto acima descrito causará no exercício atual e nos dois exercícios subseqüentes, em termos de valores e percentuais em relação ao respectivo orçamento.

Conselheiro Lafaiete, 03 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MATHEUS GONCALVES GODOY GRANHA BORBA
Data: 03/02/2026 14:30:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Matheus Gonçalves Godoy Granha Borba
Secretário de Administração

Responsável Técnico pelo Impacto

gov.br Documento assinado digitalmente
ANANICE THAMIRES DA SILVEIRA VIEIRA REIS
Data: 03/02/2026 09:50:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ananice Thamires da Silveira Vieira Reis
Gestão Orçamentária